



D.O.E.

Edição 1.666
Terça-feira
12 de Novembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO

INSTRUMENTO : TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESTINADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE 2024, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 3.284 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 452/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar **aquisição de mobiliário a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência**, podendo os interessados apresentarem proposta de preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se lê : A proposta de preços deverá ser protocolada presencialmente na Câmara de Vereadores, Praça da Bandeira, 74, Centro, São Fidélis/RJ, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo site <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

Leia-se : A proposta de preços deverá ser protocolada exclusivamente através do site <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

São Fidélis 12 de novembro de 2024.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP. 28.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, CPF Nº 057.707.047-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pelo Presidente Senhor **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato de Programa, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta do instrumento original.

1.2. Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

1.3. Tendo em vista as demandas atuais do município do que tange à área de atuação da Secretaria de Saúde, considerando também o tempo que ainda resta até o fechamento do plano orçamentário do ano vigente, as partes acordaram entre si que seja feito através do presente Termo Aditivo, um acréscimo de 25 % no valor contratual originário, ou seja, a importância correspondente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), onde o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

1.4. O valor contratual originário, que era no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ter o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com o Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Os princípios, as condições, os termos, bem como demais detalhes ficam mantidos e reafirmados a partir deste Termo Aditivo, apenas excetuando-se a alteração de valor supramencionada.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

**CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE –
CISNOVO**

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

